



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 115/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023**

**1 – DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA ARQUIBANCADA LOCALIZADA NO CENTRO DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO TOTAL DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, EM CONFORMIDADE COM PLANILHAS E PROJETOS.**

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

A dispensa de licitação para contratação do objeto acima citado foi motivada pelo valor do contrato, e foi realizada em estrita obediência aos preceitos legais contidos no Estatuto das Licitações (Lei n. 8.666/93), em especial quanto às formalidades pertinentes à dispensa observando-se, ainda, os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.

Na dispensa motivada pelo valor do contrato, prevista no inciso I do artigo 24, da Lei 8.666/93, há uma presunção de que a licitação para outros serviços e compras no valor de até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) é dispensável, uma vez que o custo da licitação não compensa em relação ao valor que vai ser gasto no contrato, ou seja, o custo para realização do processo licitatório e sua morosidade em virtude dos prazos que obrigatoriamente devem ser cumpridos são desproporcionais ao valor gasto com a aquisição pretendida.

Trata-se da contratação de empresa especializada para a reforma da arquibancada localizada na Arena Multiuso, com fornecimento total de equipamentos, materiais e mão-de-obra, em conformidade com planilhas e projetos.

Tem como objetivo a presente licitação realizar a contratação de empresa para a execução da reforma da arquibancada localizada no Centro de Eventos, visto a necessidade de remover o piso de madeira antigo, realizando a troca por um piso novo. Ademais, deverão ser trocados os calços de madeira roliça que dão sustentação a estrutura existente.

Conforme relatório fotográfico apresentado pelo Departamento de Engenharia, existem patologias de rachaduras em tábuas utilizadas como assento da arquibancada, falta de tábuas de assento em alguns pontos, falta de degraus de acesso para os lances de assento da arquibancada, além da falta de espelho/fechamento nos lances de assento. Além disso, existem rachaduras em pilares de madeira de sustentação e solturas dos travamentos horizontais dos pilares de madeira e apodrecimento de tábuas e pilaretes.

Sendo assim, conforme recomendado pelo Departamento de Engenharia, busca-se através desse certame fornecer uma maior segurança para o público que visita o Centro de Eventos e faz o uso da arquibancada. Também tem como o objetivo, evitar acidentes futuros, tendo em vista as atuais condições do local.

Com o passar o tempo, a estrutura da arquibancada por ser inteiramente de madeira se desgastou, tornando um local perigoso visto a sua estrutura deteriorada. Dessa forma, será realizado o serviço de carpintaria destinada aos ajustes que são necessários e posteriormente a



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### MUNICÍPIO DE JABORÁ

pintura de toda a estrutura. Conforme planilha orçamentária, na reforma serão realizados serviços de reforço na estruturação da base de sua estrutura.

Foi realizada a cotação de preços para a elaboração da reforma conforme acima descrito. Dessa forma, obtivemos valores anexos a este memorando, e o menor valor cotado foi o de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), apresentado pela empresa **XAVIER CONSTRUTORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.752.147/0001-94, ficando dessa forma dentro das normativas previstas para a confecção do processo de licitação por dispensa.

### 3 – DO FUNDAMENTO LEGAL

O Município formaliza a justificativa de Dispensa de Licitação, com base no dispositivo da legislação que permite tal contratação por meio de dispensa, conforme artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, considerando que a empresa a ser contratada possui capacidade técnica para prestação do serviço ora contratado:

*Art. 24 É dispensável a licitação:*

*[...]*

*I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);*

O Município, preocupado em realizar a aquisição e observando as regras da legislação vigente, tende e deve ser célere no que tange alcançar objetivos. Prevalecerá sempre o princípio de que a aquisição deve ser preponderante ao interesse público, visando sempre preço e qualidade, além de prerrogativas que possam ser relevantes como ferramentas de gestão.

Os valores de mercado praticado pela Contratada apontam parâmetros que mostram haver relação custo benefício e se mantém de forma condizentes com outras contratações efetivadas por entes públicos em serviços semelhantes, sendo o menor dos valores orçados.

### 4 – DA CONTRATADA

**XAVIER CONSTRUTORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.752.147/0001-94, com sede no Rua Bairro Borges, nº 258, Bairro Borges, – CEP: 88.590-000, no Município de Anita Garibaldi/SC, neste ato representado pelo Sr. **CÉLIO LEONILDO XAVIER**, inscrito no CPF sob o nº 86\*.2\*\*.36\*-8\* e portador do RG sob o 00\*028\*\*25\*, residente e domiciliado no Município de Anita Garibaldi/SC.

#### 4.1 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Justificamos a escolha do fornecedor por ser esta pessoa jurídica devidamente habilitada e que praticou o menor preço dentre os orçamentos requisitados. Além disso, já prestou serviços semelhantes demonstrando possuir aptidão técnica e operacional para execução pretendida.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**5 – DO VALOR CONTRATADO**

Fica contratado o valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) referente a contratação de empresa especializada para a reforma da arquibancada localizada no Centro de Eventos, com fornecimento total de equipamentos, materiais e mão-de-obra, em conformidade com planilhas e projetos.

**6 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A empresa acima qualificada apresentou a proposta mais vantajosa, com preço compatível com o de mercado, estando, inclusive, abaixo dos demais apresentados, razão pela qual se justifica sua escolha, conforme tabela abaixo:

| Item | Qtd. | Unid. | Especificação  | Preço Unit.   | Preço Total          |
|------|------|-------|--|---------------|----------------------|
| 1    | 1,00 | UND.  | SERVIÇO DE REFORMA DA ARQUIBANCADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA. | R\$ 26.000,00 | R\$ 26.000,00        |
|      |      |       |  | <b>TOTAL</b>  | <b>R\$ 26.000,00</b> |

**6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas provenientes do processo acima citado serão custeadas com recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sob a seguinte classificação:

|  |
|--|
| Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ       |
| Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO      |
| Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO    |
| Proj./Ativ 1.027 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS |
| 4.4.90.00.00.00.00.20500 – Aplicações Diretas      |

Jaborá (SC), em 02 de outubro de 2023.

**MUNICÍPIO DE JABORÁ**  
Clevson Rodrigo Freitas  
Prefeito Municipal